Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 849, de 18 de outubro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.2	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
22.03080322.07-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
22.03080322.07-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 100.000,00
2.3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
23.03070212.08-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
23.03070212.08-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 80.000,00
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Serviços de Terceiros e Encargos	
25.08421882.10-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 500.000,00
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Serviços de Terceiros e Encargos	
26.13754282.15-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 200.000,00
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Serviços de Terceiros e Encargos	
27.11160972.22-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 10.000,00
27.13764472.23-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 100.000,00
2.8	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	Transferências à Pessoas	
28.15810312.24-3259	Outras Transferências à Pessoas	Cr$ 10.000,00
2.9	ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICIPIO	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	Encargos da Dívida Interna	
29.03080332.27-3261	Juros de Dívida Contratada	Cr$ 100.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	

- continua -

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

- continuação -

Amortização da Dívida Interna

29.03080332.28-4351 Amortização de Dívida Contratada Cr$200.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Cr$1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao acesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador